

EDITAL Nº 14 - PRÊMIO AO ARTESANATO MESTRA CLARICE SEVERIANO DOS SANTOS













Sumário

1.	РО	LÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	4
2.	INF	FORMAÇÕES GERAIS	4
	2.1.	Objeto do Edital	4
	Fai	xa 1: Projetos de Artesanato	4
	2.2.	Quantidade de agentes culturais a serem premiados	5
	2.3.	Valor da premiação	6
	2.4.	Prazo de inscrição	7
	2.5.	Quem pode participar	7
	2.6.	Quem NÃO pode participar	7
	2.7.	Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital	8
	2.8.	Quantos projetos cada agente cultural pode ser contemplado na PNAB	8
3.	ET	APAS	8
4.	INS	SCRIÇÕES	9
5.	CO	TAS	10
	5.1.	Categoria de cotas	10
	5.2.	Mecanismos de estímulo	10
	5.3.	Concorrência concomitante	11
	5.4.	Desistência do optante pela cota	12
	5.5.	Remanejamento das cotas	12
	5.6.	Da avaliação da cota para pessoal negras (pretas e pardas)	12
6.	ET	APA DE SELEÇÃO	12
	6.1.	Quem analisa as candidaturas	12
	6.2.	Quem não pode fazer parte da comissão de seleção	13
	6.3.	Análise das candidaturas	13
	6.4.	Recursos na etapa de Seleção	16
7.	RE	MANEJAMENTO DE VAGAS	17
8.	ET.	APA DE HABILITAÇÃO	17
	8.1.	Prazo para apresentação de documentos de habilitação	
	8.2.	Recurso da etapa de habilitação	18
9.		CRONOGRAMA	
10). [DISPOSIÇÕES FINAIS	19









10.1.	Desclassificação da proposta	19
10.2.	Recebimento dos recursos financeiros	20
10.3.	Acompanhamento das etapas do edital	20
10.4.	Informações adicionais	20
10.5.	Validade do resultado deste edital	20
10 6	Anexos do Edital	20







MINISTÉRIO DA CULTURA



EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 14/2024

PRÊMIO AO ARTESANATO - MESTRA CLARICE SEVERIANO DOS SANTOS PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

(LEI Nº 14.399/2022)

PROCESSO Nº E:02600.0000001766/2024

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Estado de Alagoas.

Deste modo, a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado de Alagoas.

a) O artesanato é definido como uma expressão artística manual, realizada com ou sem o auxílio de ferramentas, relacionada à cultura e à história de uma região específica. O artesanato é caracterizado pela ausência de processos automatizados e produção em série. Pode ter finalidades estéticas, rituais, funcionais, entre outras, e utiliza diversas matérias-primas, como barro, madeira, cerâmica, fibras naturais e tecidos.

Faixa 1: Projetos de Artesanato













Número de Projetos: 50 projetos

Objetivo: Apoiar projetos culturais que desenvolvem ações e atividades no artesanato.

Destinatários:

Pessoas Físicas

Características dos Projetos:

- Devem visar a valorização da identidade cultural das comunidades.
- Contribuir para a geração de renda e melhoria da qualidade de vida.
- Fomentar o desenvolvimento local.
- Ter potencial de replicação em outras localidades.
- O projeto deve possuir pelo menos 2 (dois) anos de atividades ininterruptas.
- Artesãos Individuais com projeto que não possui volume de produção o suficiente para ser lojista, participar de feiras e outros eventos similares.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Estado de Alagoas.

O prêmio possui natureza física de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 50 (cinquenta) agentes culturais, distribuídos da seguinte forma:

Categorias	Ampla concorrênci a	Cotas para pessoas negras (25%)	Cotas para pessoas indígenas (10%)	Cotas para PcD (5%)	Quantidade total de vagas
Faixa 1	29	13	5	3	50

Além das cotas previstas no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, o presente edital também utilizará reserva de vagas para proponentes das 09 (nove) regiões administrativas do Estado, conforme quantidades abaixo:

Regiões	Quantidade
METROPOLITANA (Maceió, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel,	
Coqueiro Seco, Marechal Deodoro, Messias, Paripueira, Pilar, Rio Largo,	18
Santa Luzia do Norte, Satuba, Atalaia, Murici)	









MINISTÉRIO DA



TOTAL	50	
Viçosa)		
Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba, Quebrangulo, Tanque D'Arca,	4	
Alagoas, Igaci, Major Izidoro, Mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão,		
PLANALTO DA BORBOREMA (Belém, Cacimbinhas, Chã Preta, Estrela de		
Grande, Olho D'Água Do Casado, Pariconha e Piranhas)	4	
ALTO SERTÃO (Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Inhapi, Mata	4	
Limoeiro de Anadia, São Sebastião, Taquarana, Traipu)		
do Nóia, Feira Grande, Girau do Ponciano, Jaramataia, Lagoa da Canoa,	4	
AGRESTE (Arapiraca, Batalha, Belo Monte, Campo Grande, Craíbas, Coité		
Senador Rui Palmeira)		
de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera,	4	
Monteirópolis, Olivença, Olho D'Água das Flores, Ouro Branco, Palestina, Pão	_	
MÉDIO SERTÃO (Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Maravilha,		
Penedo, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio, São Brás)	4	
BAIXO SÃO FRANCISCO (Feliz Deserto, Igreja Nova, Olho D'Água Grande,		
Calvo, Porto de Pedras, São Luís do Quitunde, São Miguel dos Milagres)	_i	
Maragogi, Matriz de Camaragibe, Novo Lino, Passo de Camaragibe, Porto	4	
NORTE (Campestre, Colônia Leopoldina, Jacuípe, Japaratinga, Jundiá,		
Jequiá da Praia, Junqueiro, Roteiro, São Miguel dos Campos, Teotônio Vilela)	4	
TABULEIRO DO SUL (Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe,		
dos Palmares)	4	
SERRANA DOS QUILOMBOS (Branquinha, Cajueiro, Capela, Flexeiras, Ibateguara, Joaquim Gomes, Santana do Mundaú, São José da Laje, União	4	

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Atenção! No caso de não preenchimento de vagas em determinada região, as vagas remanescentes serão destinadas à região com maior demanda de proponentes inscritos.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas abaixo:

Categorias	Quantidade	Valor máximo por prêmio	Valor total da categoria
Faixa 1	50	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)











A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de trabalho: 13.392.1020.2705 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Fonte: 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Natureza: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.

Região Planejamento: 210 - Todo Estado.

Plano Orçamentário: 001238 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural da PNAB de Fomento

a Cultura - lei N° 14399 2022.

Orçamento: Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais.

2.4. Prazo de inscrição

De 09:00 horas do dia 11/10/2024 até 16:00 horas do dia 08/11/2024, presencial.

De 09:00 horas do dia 11/10/2024 até 23:59 horas do dia 08/11/2024, pelo CUCA.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência há pelo menos 01 (um) ano no Estado de Alagoas, como também:

a) Pessoa física, maior de 18 anos;

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- c) Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do











Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

- d) Proponentes residentes em outros estados da federação;
- e) Artesãos Individuais com projeto que possuam volume de produção o suficiente para ser lojista, participar de feiras e outros eventos similares.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá apresentar 01 (uma) proposta distinta por faixa disponível neste edital.

2.8. Quantos projetos cada agente cultural pode ser contemplado na PNAB

Ficam limitados à quantidade de projetos a serem contemplados por proponente da seguinte forma:

- Pessoa física poderá ser contemplada com um total de até 02 (dois) projetos dentro de todos os editais da PNAB;
- II. Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos poderá ser contemplada com um total de até 02 (dois) projetos dentro de todos os editais da PNAB;

Atenção! No caso do proponente estar apresentando projeto para si próprio como pessoa física e, além disso, representar grupo/coletivo cultural em outras propostas, as contemplações serão computadas no mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Atenção! No caso dos proponentes serem contemplados mais de 02 (duas) vezes em todos os editais da PNAB, serão considerados os de maiores valores.

Atenção! Nos casos em que os proponentes sejam contemplados com mais de 02 (dois) projetos em todos os editais da PNAB e todos os projetos possuírem o mesmo valor, será considerado os projetos de maiores notas.

Atenção! Nos casos em que os proponentes sejam contemplados com mais de 02 (dois) projetos em todos os editais da PNAB e todos os projetos possuírem o mesmo valor, e mesmas notas, serão considerados aqueles que a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa considera que demonstram maior relevância no contexto cultural contemporâneo alagoano.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:











- Inscrições etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais;
- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas;
- Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

4. INSCRIÇÕES

As inscrições neste Edital serão gratuitas e realizadas durante 11 de outubro de 2024 até 08 de novembro de 2024, por meio do CUCA - <u>cuca.al.gov.br</u> - ou presencialmente, com preenchimento dos formulários padrões disponibilizados no site desta SECULT - <u>secult.al.gov.br</u> - ou através da oralidade, de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h00 às 16h00.

No caso de inscrições presenciais, deverá enviar a proposta em envelope lacrado, com etiqueta informando o número do edital, o nome do proponente, a categoria que a proposta se enquadra e endereçado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.

Atenção! Após o data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da SECULT.

A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL

REMETENTE: NOME DO PROPONENTE

EDITAL Nº 14/2024

PRÊMIO AO ARTESANATO - MESTRA CLARICE SEVERIANO DOS SANTOS FAIXA 1: PROJETOS DE ARTESANATO DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

Setor de Protocolo Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

O agente cultural deve encaminhar por meio do Cadastro Único da Cultura de Alagoas (CUCA), ou de forma física por meio presencial, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Anexo I (A) Formulário de Inscrição;
- b) Anexo I (B) -Trajetória Cultural;
- c) Anexo II Declaração étnico-racial, se for o caso;
- d) Anexo III Declaração PcD, se for o caso;
- e) Anexo IV Declaração de povos tradicionais (povos ciganos, comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro, ribeirinhos, etc.), LGBTQIAPN+, 60+, gênero, se for o caso;
- f) 02 (duas) declarações ou cartas de reconhecimento fornecida por entidade pública/instituições culturais em papel timbrado, assinada apenas pelo representante principal











da entidade e/ou órgão, datada do ano de 2024, comprovando que não é lojista e que não participa de feiras e outros eventos similares;

- g) Carteira de artesão fornecido pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB);
- h) Documentação para aferição das cotas étnico-racial, para o caso de pessoas negras, conforme item 5.6, se for o caso.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas) 25%;
- b) Pessoas indígenas 10%;
- c) Pessoas com deficiência 5%.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Atenção! Para as pessoas com deficiência, além da autodeclaração exigida, é necessária a apresentação de laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência, para os casos dos proponentes que optaram por esta cota.

5.2. Mecanismos de estímulo

Como mecanismos de estímulo à participação, haverá incremento de pontuação diferenciada, acumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:

a) Pessoas negras (pretas e pardas) – 0,5 (meio) ponto;

Pessoas negras, incluindo aquelas identificadas como pretas e pardas, são indivíduos que enfrentam desigualdades históricas e estruturais devido ao racismo. No Brasil, essas populações são frequentemente marginalizadas e têm menor acesso a oportunidades em áreas como educação, saúde e mercado de trabalho, o que perpetua a exclusão social e econômica.

b) Pessoas indígenas – 0,5 (meio) ponto;

Pessoas indígenas são membros dos povos originários do Brasil, que possuem culturas, línguas e tradições próprias. Esses grupos enfrentam vulnerabilidades específicas, como a perda de











terras, ameaças à sua cultura, e dificuldades de acesso a direitos básicos, como saúde e educação, muitas vezes devido a políticas públicas insuficientes ou discriminatórias.

c) Pessoas com deficiência – 0,5 (meio) ponto;

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais. Elas enfrentam desafios significativos no acesso à educação, cultura, trabalho e serviços, devido à falta de acessibilidade e à discriminação.

d) Povos tradicionais – 0,5 (meio) ponto;

Povos tradicionais são comunidades que preservam modos de vida, conhecimentos e práticas culturais transmitidos ao longo de gerações, povos ciganos, comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro, ribeirinhos, etc. e outros grupos que vivem em estreita relação com seus territórios. Eles enfrentam vulnerabilidades como a ameaca de perda de terras, a degradação ambiental e a falta de reconhecimento de seus direitos coletivos.

e) Mulheres – 0,5 (meio) ponto;

Mulheres constituem um grupo que, historicamente, tem enfrentado desigualdades e discriminação baseadas no gênero. Mesmo com avanços significativos, as mulheres ainda sofrem com a violência de gênero, disparidades salariais, e menor representação em espaços de poder e decisão, o que perpetua sua condição de vulnerabilidade.

f) Pessoas LGBTQIAPN+ – 0,5 (meio) ponto;

Pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, transexuais, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binários e outras identidades de gênero e orientações sexuais) enfrentam preconceitos e discriminações que limitam seu acesso a direitos básicos e sua participação social. A violência, a exclusão social e a negação de direitos são desafios frequentes enfrentados por essas pessoas.

g) Pessoas 60+-0.5 (meio) ponto.

Idosos são um grupo que pode enfrentar vulnerabilidades relacionadas ao envelhecimento, como perda de autonomia, isolamento social, e maior dependência de serviços de saúde. Além disso, muitos idosos enfrentam dificuldades econômicas e discriminação etária, o que agrava sua condição de vulnerabilidade.

Atenção! Cumulativo quer dizer que as pessoas que se enquadrarem em diferentes grupos vulneráveis terão as notas somadas.

Para concorrer aos mecanismos de estímulo, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme constam modelos nos anexos.

Atenção! A autodeclaração do proponente goza de presunção de veracidade, podendo a SECULT estabelecer procedimentos complementares se julgar necessário.

5.3. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência,













seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6. Da avaliação da cota para pessoal negras (pretas e pardas)

Além da autodeclaração, será necessário o envio no ato de inscrição de documentos que promove a reflexão sobre o pertencimento racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo).

As documentações necessárias para a averiguação em epígrafe serão entregues no momento da inscrição dos projetos e serão as seguintes:

- a) Documento oficial com foto do proponente.
- b) Fotos do lado direito, lado esquerdo e frente do proponente.
- c) Vídeo falando nome, edital e categoria que pretende participar, por parte do proponente.

Atenção! A ascendência do proponente não será considerada. Assim, a análise não irá considerar se o proponente tem pais, avós ou bisavós negros, pretos ou pardos. Também não serão aceitos documentos, registros civis ou militares que comprovem essa ascendência.

Atenção! Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.













A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, e deverá contar com o apoio técnico de especialistas contratados pela administração pública para emitir pareceres que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção.

Serão realizadas contratações de profissionais segundo a demanda do edital e com notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Os servidores da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa escolhidos para compor a Comissão de Seleção, terão seus nomes posteriormente publicados, por meio de portaria, no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Os profissionais contratados para subsidiar a Comissão de Seleção, terão seus extratos de contratos publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I. Tiverem interesse direto na matéria;
- II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado de Alagoas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas segundo os critérios estabelecidos a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério 90 a 100 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 60 a 89 pontos;











- Grau insatisfatório de atendimento do critério 1 a 59 pontos;
- Não atendimento do critério 0 ponto.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Currículo e portfólio Aspectos relacionados: Será avaliado o currículo, que deve conter os dados mais relevantes da história quando iniciou, anos de atuação, detalhando as ações/ atividades / projetos realizados. Quanto maior a experiência e vivência, maior a pontuação. Aspectos norteadores: Deve-se anexar ao currículo, matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos e de filmagem, publicações em redes sociais, declaração fornecida por entidade pública ou de direito privado em papel timbrado da entidade, comprovando a existência do projeto e atividades culturais desenvolvidas, fazendo constar os anos de atuação, entre outros que comprovem as atividades culturais desenvolvidas. 02 a 05 anos ininterruptos - 01 a 10 pontos 06 a 10 anos ininterruptos - 11 a 20 pontos 11 a 15 anos ininterruptos - 21 a 30 pontos 20 a 20 anos ininterruptos - 31 a 40 pontos	50
В	Acima de 20 anos ininterruptos – 41 a 50 pontos Vulnerabilidade Social: O termo vulnerabilidade social refere-se à situação socioeconômica de pessoas com poucos recursos financeiros, de moradia, educação e acesso a oportunidades para seu desenvolvimento enquanto cidadão. Aspectos norteadores: Proponentes que vivem em situação de vulnerabilidade social, residentes em bairros com alto índice de criminalidade, exclusão social e com dificuldades de acesso aos serviços básicos de saúde, educação e assistência. Quanto maior a vulnerabilidade social, maior a pontuação. 0 a 10 Áreas de baixa vulnerabilidade social 11 a 20 Áreas de média vulnerabilidade 20 Áreas de alta vulnerabilidade	20
С	Ação de salvaguarda cultural Salvaguardar significa proteger, conserve e preserve. Assegurar a permanência da memória de um	30









Resides prospective sales condex repedies condex entities and design manifestations.	vo e sua cultura. Aspectos norteadores: ssaltar as ações empreendidas em relação ao senvolvimento de projetos e ações que amovam a salvaguarda, o repasse dos peres e fazeres junto à comunidade. Para emprovação destas atividades, o proponente verá anexar matérias de jornais, folhetos, portagens, depoimentos, registros fotográficos de filmagem, publicações em redes sociais, tre outros, que comprovem as atividades senvolvidas em termos de preservação, anutenção e repasse dos saberes. O Não atende ao critério 11 a 20 Atende parcialmente ao critério 21 a 30 Atende plenamente ao critério	
i	PONTUAÇÃO TOTAL:	100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação		
D	pessoas negras (pretas e pardas)	0,5		
E	pessoas indígenas – 0,5 (meio) ponto;	0,5		
F	pessoas com deficiência – 0,5 (meio) ponto;	0,5		
G	povos tradicionais (povos ciganos, comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro, ribeirinhos, etc.), -0,5 (meio) ponto;	0,5		
Н	mulheres – 0,5 (meio) ponto;	0,5		
I	pessoas LGBTQIAPN+	0,5		
J	pessoas 60+	0,5		
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	3,5 PONTOS		

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.











Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, C e B respectivamente.

Persistindo o empate, será ganhador o proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.

Serão considerados aptos as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

Serão desclassificados as propostas que:

- I. Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Estado de Alagoas e no site oficial da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do CUCA, ou de forma presencial, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado preliminar.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Estado de Alagoas e no site oficial da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

Atenção! O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita, visto que não haverá nova avaliação da proposta.

Atenção! O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.











Atenção! Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

No caso de não preenchimento de todas as vagas em determinada categoria, o recurso remanescente será alocado para a categoria com maior demanda, observada a possibilidade.

No caso de não preenchimento das vagas totais do certame, o saldo remanescente será alocado para outros editais a critério da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, observada a necessidade e possibilidade.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado final de seleção, por meio do CUCA, ou de forma presencial, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Comprovante de situação cadastral do CPF;
- III. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)
- IV. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais; (https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao)
- V. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais de seu domicílio;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
- VII. Comprovante de residência, de no mínimo 01 (um) ano, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- VIII. Comprovante de residência, de no máximo 90 (noventa) dias, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural; e
- IX. Conta bancária para recebimento do prêmio.

Atenção! Os prazos que constam nos itens III a VI serão contados a partir da data da fase de habilitação.











Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. Que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Se o proponente deixar de enviar qualquer documentação elencada, o projeto será inabilitado, com a possibilidade de apresentar recurso, conforme item 8.2, vedada a inclusão de documentos na fase recursal.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

No caso das inscrições realizadas presencialmente, tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, das 09h00 às 16h00, com a identificação do edital, do projeto e do proponente, conforme prazo estabelecido no cronograma.

Atenção! Após o data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da SECULT.

A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA –
SECULT/AL
REMETENTE: NOME DO PROPONENTE
EDITAL Nº 14/2024

PRÊMIO AO ARTESANATO - MESTRA CLARICE SEVERIANO DOS SANTOS FAIXA 1: PROJETOS DE ARTESANATO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Setor de Protocolo Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

8.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do CUCA, ou de forma presencial, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar.











Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Estado de Alagoas e no site oficial da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Atenção! O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita, visto que não haverá nova avaliação da proposta.

Atenção! O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

Atenção! Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

9. DO CRONOGRAMA

O presente Edital será regida pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Período de inscrições	11/10/2024 a 08/11/2024
Período de análise do mérito	09/11/2024 a 17/11/2024
Resultado preliminar da análise do mérito	19/11/2024
Período de interposição de recursos à análise do mérito	19/11/2024 a 22/11/2024
Período de análise dos recursos à análise do mérito	22/11/2024 a 24/11/2024
Resultado final da análise de mérito	25/11/2024
Período de habilitação	25/11/2024 a 04/12/2024
Período de análise da habilitação	05/12/2024 a 10/12/2024
Resultado preliminar da etapa de habilitação	11/12/2024
Período de interposição de recursos	11/12/2024 a 13/12/2024
Período de análise dos recursos à habilitação	13/12/2024 a 16/12/2024
Resultado da análise dos recursos à habilitação	17/12/2024
Homologação do Resultado Final Definitivo	18/12/2024
Assinatura de Termo de Execução Cultural	19/12/2024 a 20/12/2024
Período de Pagamento	23/12/2024 a 31/12/2024

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Desclassificação da proposta

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.









Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Atenção! Caso o proponente inscreva uma mesma proposta mais de uma vez, será considerada a última inscrição enviada.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado, os proponentes aptos receberão a premiação na conta indicada na Etapa de Habilitação, conforme o item 8.1.

O beneficiário poderá utilizar qualquer conta bancária de sua titularidade para o recebimento dos valores. Os recursos de premiação não possuem encargos, sendo pagos sem a necessidade de prestação de contas.

Caso o proponente esteja em débito com a União, com o Estado de Alagoas e/ou com seu respectivo município, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Tal averiguação se dará por meio das Certidões Negativas de Débitos.

Constatadas a desistência do proponente ou alguma impossibilidade de recebimento do prêmio, ocorrerá a desclassificação do proponente e a convocação de suplente.

Atenção! Pessoas físicas haverá isenção de Imposto de Renda, de acordo com o Parecer nº 3702/2023 do Ministério da Fazenda.

10.3. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.secult.al.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no diário oficial do Estado de Alagoas, no site www.secult.al.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.4. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabalagoas@gmail.com ou através do canais de atendimento informados no site da SECULT.

10.5. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses após a publicação do resultado final.

10.6. Anexos do Edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:











Anexo I (A) - Formulário de Inscrição;

Anexo I (B) - Trajetória Cultural

Anexo II - Declaração étnico-racial, se for o caso;

Anexo III - Declaração PcD, se for o caso;

Anexo IV – Declaração de povos tradicionais (povos ciganos, comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro, ribeirinhos, etc.), LGBTQIAPN+, 60+, gênero, se for o caso;

Anexo V – Formulário de interposição de recurso.









